REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 7.864/85 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão Urbana-Nova Marabá, a MATILDE BEZERRA PEDROZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano-do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana Nova-Marabá, a MATILDE BEZERRA PEDROZA, com os limites e caracteristicas seguintes: Fica localizado na Folha 07 Quadra 17, Lote nº 23, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 24; pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 22; fazendo frente para a V-78 e fundos com o Lote nº 17, medindo 08,50m de frente por 30,00m de lateral direita 30m00 de lateral esquerda e 07,50m nos fundos.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =